



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15-2020

PROCESSO Nº 6-2020

TIPO: MENOR PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público, para conhecimento de interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, execução direta, do tipo “menor preço por item”.

REGÊNCIA LEGAL: O procedimento de licitação será regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 702 de 26 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, sobretudo no art. 48, I, em caso de certame cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 947, de 14 de dezembro de 2009.

CONDUÇÃO DOS TRABALHOS: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 64/2019 (publicada em Diário Oficial no dia 07/11/2019 sob nº 0727)

A legislação suporte deste edital pode ser encontrada no site oficial da Câmara Municipal pelo link: <https://www.novaandradina.ms.leg.br/leis/legislacao-para-licitacoes>

OBJETO: SUPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA 2020, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital.

VALOR: O valor global estimado para a presente licitação é de R\$ 71.934,00 (setenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais).

ANEXOS: A Licitação cumprirá as condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Cronograma de Entrega

Anexo III - Proposta de Preços

Anexo IV – Declaração de Enquadramento

Anexo V - Minuta de credenciamento

Anexo VI - Minuta de habilitação prévia

Anexo VII – Minuta do Contrato

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Pregão Presencial



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IX – Relação de Amostras

ANEXO X - Declaração de ausência de fatos impeditivos

Anexo XI – Minuta da Ata de Sistema de Registro de Preços

PROPOSTAS: As propostas dos interessados serão recebidas pelo (a) pregoeiro (a), data e horário da sessão de julgamento do certame (podendo ser entregue previamente) no dia 18 (dezoito) de setembro de 2020 às 9h30min (Horário Local), na sede da Câmara de Vereadores de Nova Andradina – MS (Rua São José, n. 664).

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, devidamente protocolado na sede da Câmara Municipal de Nova Andradina ou através do espaço para perguntas e respostas sobre o pregão específico no link:

<https://www.novaandradina.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregoes-2020/pregao-15-2020-informatica-2020/perguntas-e-respostas-sobre-o-pregao-15-2020-informatica-2020>

As respostas do (a) pregoeiro (a) às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Nova Andradina, para ciência de quaisquer outros interessados.

Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação na licitação importa em expressa concordância com os termos deste edital, implicando em irrestrita submissão, aceitação integral e irrevogável dos termos do presente instrumento, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta licitação, não se admitindo questionamentos que deveriam ser objeto de impugnações ou pedidos de esclarecimentos.

1.1 SOMENTE PODERÃO APRESENTAR PROPOSTAS AS EMPRESAS CUJO OBJETO SOCIAL EXPRESSO NO REGISTRO COMERCIAL, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR ESPECIFIQUE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

1.2 Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

1.2.1 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a) Empresas em estado de falência, ou recuperação judicial;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Nova Andradina, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- e) Empresas enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do art. 9º da lei 8.666/93.
- f) Duas ou mais empresas que integrem o mesmo grupo econômico ou estejam sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- g) Empresas estrangeiras que não funcionem no país

1.2.2 A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados, salvo quando os documentos emitidos em nome da matriz forem extensíveis às filiais.

CRENCIAMENTO

1.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, que deverão ser entregues fora dos envelopes de Habilitação e Proposta:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular devidamente autenticada em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para outorga, ou poderes para credenciar outra pessoa responsável para ofertar lances.
- c) Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

1.4 A licitante deverá credenciar um responsável pela oferta de lances durante o certame conforme minuta de credenciamento Anexo V, sob pena de ficar impedida de ofertar lances.

1.5 Declaração de Habilitação Prévia conforme Anexo VI, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

1.6 Declaração de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme modelo constante em anexo a este Edital, conforme Anexo IV. A não entrega da Declaração prevista neste subitem, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.7 A Micro Empresa (ME) e / ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá comprovar sua condição de ME ou EPP mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Unidade da federação (UF) da sede da licitante (Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC).

1.8 A não entrega da Declaração de Enquadramento e Certidão Simplificada prevista nos subitens 1.6 e 1.7, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

1.9 Os documentos supracitados nos itens 1.6 e 1.7 deverão ser apresentados fora dos envelopes (I - proposta de preços) e (II - habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro (a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

1.10 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

1.11 O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

1.12 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

1.13 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

1.14 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

1.16 As empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada, bem como os documentos exigidos neste Edital para a qualificação específica:

VISTORIA FACULTATIVA

1.17 Sendo o objeto da licitação a prestação de serviços ou a venda com instalação de produtos, as licitantes poderão realizar vistoria técnica, no prédio da Câmara de Vereadores, para fins de verificação e conhecimento do local.

1.18 O agendamento da vistoria técnica deverá ser feito com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da visita, junto à Comissão de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.19 A empresa licitante que desejar realizar a vistoria técnica, deverá realiza-la até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública do certame..

1.20 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

1.21 Será emitido Atestado de Vistoria aos licitantes que fizerem a vistoria in loco nas dependências desta Câmara.

1.22 A participação nesta licitação gera concordância tácita da empresa de que todas as dúvidas sobre a realização dos serviços ou instalação dos produtos foram esclarecidas, não podendo a empresa contratada alegar que não obteve as informações na época ou que desconhecia os serviços a serem prestados.

1.23 Caso a empresa decline do direito de realizar a vistoria técnica, decairá do direito de protestar contra as condições de execução do objeto, sob qualquer pretexto ou fundamento.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas e a documentação de habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro na sessão pública de abertura do certame ou, caso a licitante não envie representante para participar da sessão, no protocolo geral da Câmara até a data/horário/ endereço citados no preâmbulo deste Edital.

Os documentos serão entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
AO (A) PREGOEIRO (A) da Câmara Municipal de Nova Andradina PREGÃO Nº 15-2020. OBJETO: SUPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA 2020, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LICITANTE:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AO (A) PREGOEIRO (A) da Câmara Municipal de Nova Andradina PREGÃO Nº 15-2020. OBJETO: SUPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA 2020, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LICITANTE:

2.1 - Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

2.2 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

documentos, nem retificação de preços ou condições.

2.3 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

2.4 Todos os custos com a elaboração da proposta correrão por conta exclusiva dos licitantes, independentemente do resultado do certame

2.5 - ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO – deverá conter, obrigatoriamente:

2.5.1 A Proposta de Preços, conforme o modelo do Anexo III compreenderá:

- a) A descrição detalhada dos bens ou serviços ofertados, com a indicação de marca, modelo, equipamentos, acessórios, itens de série e os especificados etc, valor unitário, valor total, em reais.
- b) Os preços deverão ser cotados até 02 (duas) casas decimais.
- c) O Cronograma de Entrega ou prestação de serviço, anexo II, com a indicação do prazo para conclusão do fornecimento e local de entrega devidamente assinado e com carimbo do CNPJ.
- d) Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dia, contatos da abertura da proposta.

2.5.2 O valor dos itens informado deve ser inferior ou igual ao valor de referência do respectivo item, conforme o Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2.5.3 - A proposta deverá estar preenchida com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente.

2.5.4 - Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

2.5.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

2.5.6 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagem não prevista no Edital.

2.5.7 - Para efeito do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número de conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

2.6 - ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter, obrigatoriamente:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Habilitação Jurídica:

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado e registrado na Junta Comercial), atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigente; no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- c) Inscrição de ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

Qualificação Econômico-Financeira:

- e) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 6 meses.
- f) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

Para Regularidade Fiscal e Trabalhista

- g) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- h) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- i) Certificado de regularidade perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS); Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- l) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas;

DECLARAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

m) Declaração expressa do responsável pela empresa, de que não possui em seu quadro pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

n) Declaração de ausência de fatos impeditivos para contratar com o Poder Público conforme modelo sugestivo contido no Anexo X deste Edital

o) As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa sob pena de desclassificação do certame.

2.6.1 As empresas com o CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Câmara Municipal de Nova Andradina estão dispensadas de apresentar os documentos contidos nos itens: 2.5 alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”. Portanto somente deverão apresentar os seguintes documentos: “d”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” e o Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade; As empresas que apresentarem os Documentos contidos nos itens: 3.5 alíneas “a”, “b” e “c” no Credenciamento estão dispensadas de apresentar na Habilitação.

2.6.2 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, ao pregoeiro (a) ou aos membros da equipe de apoio para realizarem a cópia e autenticação.

2.6.3 Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua respectiva emissão.

2.6.4 A idoneidade da licitante será verificada mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>) mantido pela Controladoria Geral da União, declarando inabilitada a empresa que estiver inscrita neste cadastro.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS.

Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação além de poderem ser recebidos protocolados nos termos do preâmbulo deste edital poderão ser recebidos pelo (a) pregoeiro (a), em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

Data: 18 de setembro de 2020.

Horas: 09h30min (Horário Local)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Nova Andradina

Rua São José, 664 – Centro – Nova Andradina – MS – CEP 79750-000



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.1 - Colhidas as assinaturas dos representantes das licitantes na lista de presenças, o (a) pregoeiro (a) encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo VI deste edital.

3.2 - Uma vez iniciada a reunião para a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

3.3 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o (a) pregoeiro (a) procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo (a) pregoeiro (a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes e credenciados.

3.4 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do (a) pregoeiro (a), e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor por item.

3.5 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o (a) pregoeiro (a) dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

3.6 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

3.7 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor, a ordem de classificação para lances será decidida através de sorteio conforme dispõe o §2º do art. 45 da lei de licitações.

3.8 - A etapa de lances verbais terá duração não superior a 20 (vinte) minutos, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do (a) pregoeiro (a), em decisão justificada.

3.9 - Encerrado esse tempo, o (a) pregoeiro (a) fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada:

3.9.1 - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados.

3.9.2 - O intervalo mínimo de valor para cada lance será estabelecido pelo (a) pregoeiro (a), de acordo com os valores envolvidos e para dar celeridade à licitação.

3.9.3 - Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido pelo (a) pregoeiro (a).

3.9.4 - Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances.

3.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

3.9.6 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares - desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

3.9.7 - Finalizada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Análise da aceitabilidade das propostas

4.1 - A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) Da compatibilidade das características dos bens/serviços ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;
- b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c) Da adequação dos prazos indicados no cronograma de entrega com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.

4.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I);
- c) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.
- d) Que ofertarem preços superiores ao estipulado no Termo de Referência – Anexo I.

4.3 Se eventualmente houver apresentação de apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação

4.4 Se o Pregoeiro entender que o preço ofertado for considerado inexequível, estabelecerá prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para o licitante demonstrar – através da apresentação de planilhas ou documento que comprove a execução do objeto da licitação por preços equivalentes ao lance ofertado.

4.5 - Classificação das propostas:

As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.5.1 - Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, globais ou por itens, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

4.5.2 - O (a) pregoeiro (a) fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores unitários e totais, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários, ficando esclarecido que o (a) pregoeiro (a) fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

4.5.3 - O (a) pregoeiro (a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

4.5.4 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que assim optaram, pelo direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.5.4.1. O Pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência (art. 45, § 3º, da Lei 123/06).

4.5.4.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.5.4.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, passa-se a fase de habilitação.

4.5.4.4. Constatada a MENOR PROPOSTA, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Constatado o menor preço ofertado, o Pregoeiro declarará a licitante detentora da MELHOR PROPOSTA DE PREÇO, passando a abertura do envelope de Habilitação.

4.6 - Análise de qualificação (habilitação) dos licitantes

4.6.1 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

4.6.2 - O (a) pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

4.6.3 No caso da licitante ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a mesma for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 155/2016.

4.6.4 A não regularização no prazo acima previsto implicará na decadência do direito à contratação.

4.6.5 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal e trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

pregão. O Pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão de Pregão.

4.6.6 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará as ME ou EPP remanescentes que estiverem na situação de empate na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.7 - Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

4.6.8 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) pregoeiro (a) fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

4.6.9 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com estes melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão, adjudicado o objeto ao vencedor e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 11.2 deste Edital.

5. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, sendo que o início e o término da contagem do prazo sempre se dará em dia útil, para apresentação de memoriais, devidamente protocolado na sede da Câmara Municipal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo (a) pregoeiro (a) à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. O pregoeiro devolverá os envelopes de HABILITAÇÃO inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

5.3. Interposto o recurso, o (a) pregoeiro (a) poderá, no prazo de 5 dias, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

5.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento.

5.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.5.1 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as suas razões ou estas forem interpostas fora do prazo estabelecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.5.2 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pelo Diário Oficial do Município.

5.6. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo (a) pregoeiro (a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

5.7 - Assinada a ata da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor, caso tenha havido recurso, e homologação.

5.8 - O despacho da adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do município, para conhecimento geral.

5.9 Não havendo recurso, após o seu resultado, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à Autoridade Superior o PL juntado o relatório para homologação.

5.10 Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

5.11 Homologado o procedimento serão convocados os adjudicatários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Sistema Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VIII, deste Edital.

6.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Câmara Municipal de Nova Andradina, para assinar a Ata de Sistema de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

6.3 Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Câmara de Vereadores convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para que assinem em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 4º, inc. XXIII da Lei 10.520/02.

6.4 O órgão Gerenciador da Ata de Sistema de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

6.5 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93 serão publicados pelo órgão gerenciador da Câmara Municipal de Nova Andradina, trimestralmente, no Diário Oficial do Município o aviso da publicação da Ata de



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Sistema de Registro de Preços atualizada no sitio www.novaandradina.ms.leg.br endereço: <http://www.novaandradina.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/registro-de-precos> contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

6.6

6.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

6.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 6.5 deste Edital.

6.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.10 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inc. II e §5º do Art. 65 da Lei 8.666/93, hipótese em que, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.11 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.12 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.13 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.14 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos, podendo a Administração convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.15 Não havendo êxito nas negociações previstas na hipótese anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.16 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.16.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.16.2 Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.16.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.16.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.17 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.18 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.19 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Câmara de Vereadores fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.20 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente por decurso de prazo de sua vigência.

7. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo de validade improrrogável deste registro é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Sistema de Registro de Preços, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

7.2 A Ata de Sistema de Registro de Preços poderá ser alterada ou cancelada conforme item anterior e na ocorrência das situações previstas nos artigos 15 e 18, respectivamente do Decreto Municipal nº 947 de 14 de dezembro de 2009.

8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1 O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Sistema de Registro de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.3 Para instruir a contratação o órgão responsável emitira Ordem de Compra/Serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/ fornecimento o prazo e o horário da execução/ fornecimento.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 O prazo para o fornecimento do produto ou prestação do serviço será de até 10 (dez) dias, a contar da entrega da AF (Autorização de Fornecimento) à contratada, após a solicitação/orientação da Câmara Municipal, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de sistema de registro de preços, sendo o local designado para execução da licitação a sede da Câmara Municipal, conforme a solicitação e orientação da licitante.

9.2 Os produtos a serem adquiridas deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e atender as especificações constantes do anexo I, constante deste Edital.

9.3 O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado nos Anexos I e II deste Edital.

9.4 O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Contratante e correrá por conta da Contratada, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da sua execução/ fornecimento.

9.5 Por ocasião da execução/ fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante, responsável pelo recebimento.

9.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.6.2 Na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.6.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.6.4 - Competirá ao contratante designar um servidor responsável por averiguar se o produto entregue e os serviços prestados correspondem às especificações exigidas neste Edital.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades de produtos fornecidos e serviços prestados,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pelo Departamento Administrativo e de Compras, acompanhada de Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, abrangendo inclusive as contribuições sociais do INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade.

10.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item.

10.3 Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.

10.4 O pagamento será realizado por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal número da conta corrente, da agência e do banco, ficando sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.

10.5 Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO-GARANTIAS E PENALIDADES

11.1 - Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo (quando for o caso), que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo VII, na qual estão definidas condições da execução de fornecimento, do pagamento de preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estarão sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

11.1.1 - Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta do lance (s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.

11.2 - A contratada executará o fornecimento com observância rigorosa das Especificações Técnicas (Anexo I), das condições deste Edital e de sua proposta e de acordo com o Cronograma de Entregas (Anexo II).

11.3 - No interesse da Administração o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

11.4 - Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo a fornecedora substituir por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante os bens que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

11.5 - Os produtos serem fornecidos não poderão ter superado 50% de seu prazo de validade, verificado no ato de sua entrega, bem como devem ter registro nos órgãos competentes e possuir os certificados exigidos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

pela legislação competente.

11.6 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e seus anexos e na legislação vigente.

11.6.1 - Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao (a) pregoeiro (a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato (se for o caso).

11.7 - O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Andradina, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e;
- b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

11.8 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. CÓDIGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária constante no código da dotação:

01.01.2.098.3.3.90.30.17.00.00.00 (07/2020)

12.2 O valor máximo disponível para atender a presente despesa é de R\$ 71.934,00 (setenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais).

12. DIPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A Câmara Municipal de Nova Andradina (MS), responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;
- d) Este Edital e seus anexos, bem como as propostas dos proponentes adjudicatárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transição.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.2 Pregoeiro (a) exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) em razão de comportamento de forma inadequada e abusiva.

12.3 É facultada ao Pregoeiro (a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da proposta, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 O Pregoeiro (a) poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

12.5 Poderão ser convidados para colaborar com a equipe de Pregão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica que não tenham nenhum vínculo direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Órgão.

12.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme preceitua o artigo 110, da lei de licitações e em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores de Nova Andradina-MS.

12.7 As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Legislativo Municipal.

12.8 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato/nota de empenho ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito futuro.

12.10 Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

12.11 Durante ou após os procedimentos do Pregão Presencial, diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das especificações constantes do edital e seus anexos, que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

licitantes poderá haver decisão por parte do Pregoeiro (a), no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e conseqüente sobrestamento da sessão, até que seja decidida a questão. Após será promovida comunicação, através de e-mail e/ou telefone fornecido pela concorrente, convocando os licitantes para o prosseguimento do certame.

12.12 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

12.13 Os modelos sugestivos de atestados e declarações foram inseridos no presente edital com o objetivo de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela equipe de pregão e procurar evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Todavia, se forem apresentados em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes constantes no presente edital.

12.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro observando sempre a legislação vigente.

12.15 Havendo eventuais divergências entre o conteúdo do Termo de Referência e do presente Edital, prevalecerão aquelas previstas no edital.

12.16 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.17 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de três (3) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência sob pena da contratação não se efetivar.

12.18 Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar as certidões em situação regular conforme previsto no edital, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

12.19 A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do respectivo contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.20 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado.

12.21 Fica eleito o foro da cidade de Nova Andradina - MS, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Nova Andradina - MS, 04 de setembro de 2020.

VAILTON VLADEMIR SORDI

Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina - MS